

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2854/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI nº 2024.013400, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 316488/2025, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar nº 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/07/2025 a 17/11/2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 1000.2025.01AJ-SUBADM.1989577.2025.009075

PROCESSO SEI Nº 2025.009075
CREDENCIAMENTO Nº 18/2024-CPL

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante da última versão do Termo de Referência nº 1.2024.NAT.1284557.2021.004543;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas atas das sessões públicas de realização do CREDENCIAMENTO Nº 18/2024-CPL e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 1075/2024/SUBADM, de 28/08/2024, e alterações, em especial, o teor do Relatório de Licitação 37.2025.CPL.1986438.2025.009075, tendo por objeto o Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, para pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na

Resolução/CPJ Nº 032/2023-CPJ.;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Contratação de APROVAR o cadastro do interessado THÁLIS BICALHO MOTA, CPF Nº 087.191.426-33, no CREDENCIAMENTO Nº 18/2024-CPL, para atuação na seguinte ÁREA PROFISSIONAL E POLOS:

1. Contabilidade / Financeira / Econômica:
1.1. Contábil; e
1.2. Financeira.

2. Polos de Atuação:
2.1 Apuí; 2.2 Barcelos; 2.3 Boca do Acre; 2.4 Borba; 2.5 Carauari; 2.6 Coari; 2.7 Eirunepé; 2.8 Humaitá; 2.9 Iranduba; 2.10 Itacoatiara; 2.11 Lábrea; 2.12 Manacapuru; 2.13 Manaus; 2.14 Manicoré; 2.15 Maués; 2.16 Parintins; 2.17 São Gabriel da Cachoeira; 2.18 Tabatinga; e 2.19 Tefé.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.133, de 2021, da Resolução/CPJ Nº 032/2023-CPJ e do Ato nº 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a NÃO interposição de Recurso, por parte dos participantes, no prazo e condições de que trata o art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o credenciamento da interessada THÁLIS BICALHO MOTA, CPF Nº 087.191.426-33, no chamamento público objeto do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 18/2024-CPL.

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, ao NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 21 de outubro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Promotor de Justiça de Entrância Final
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 996.2025.01AJ-SUBADM.1987888.2024.028249

PROCESSO SEI Nº 2024.028249
Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato PGJ Nº 076/2013 e Ato PGJ Nº 008/2024; e

CONSIDERANDO a demanda planejada pelo Termo de Referência nº 31.2024.DEAC.1496070.2024.028249, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 6 (seis) bicos injetores com anéis de vedação Cummins Referência 3078200 para reposição em Grupo Motor Gerador (GMG), que alimenta o Prédio Anexo Administrativos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Compras e Serviços (SCOMS), na forma Relatório Operacional de Compras 33 (1977165) e Quadro-Resumo do Processo de Compra 450 (1977156), visando a contratação da empresa B.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nôbia Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Oliveira Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Junior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
			Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nôbia Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Marco Aurélio Lisciotto
			OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

M.J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.544.469/0001-81, pelo valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para a contratação do objeto referenciado, mediante dispensa de licitação, fundamentando-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e no Ato nº 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 463 (1984144), de 07/10/2025, anexada pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), por onde foi reservado o orçamento para a contratação no Subelemento: 3390.30.26 - Material Elétrico E Eletrônico;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 163.2025.01AJ-SUBADM.1987883.2024.028249, manifestou-se conclusivamente pela possibilidade de Contratação Direta da empresa B.M.J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.544.469/0001-81, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo ainda com o Ato nº 008/2024/PGJ, conforme especificações do Termo de Referência nº 31.2024.DEAC.1496070.2024.028249, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme detalhado no Quadro-Resumo do Processo de Compra 450 (1977156);

RESOLVE:

I – ACOLHER na íntegra o PARECER Nº 163.2025.01AJ-SUBADM.1987883.2024.028249 e, por conseguinte,

II - AUTORIZAR a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa B.M.J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.544.469/0001-81, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme detalhado no Quadro-Resumo do Processo de Compra 450 (1977156), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento e instalação de 6 (seis) bicos injetores com anéis de vedação Cummins Referência 3078200 para reposição em Grupo Motor Gerador (GMG), que alimenta o Prédio Anexo Administrativo.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

Em seguida, à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, para adoção das demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 003/2025/CGMP

Altera o Ato nº 002/2017-CGMP/AM, que dispõe sobre os deveres e condutas funcionais dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências.

CONSIDERANDO que ao Corregedor-Geral do Ministério Público compete a fiscalização e orientação das atividades funcionais dos membros do Ministério Público, ex vi do Art. 51, inciso I, da

Lei Complementar nº 011/93 e Art. 6º, incisos V, VI e VII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/1993, em seu Art. 239, V e IX, prevê, dentre os deveres dos membros do Ministério Público da União, os de "atender ao expediente forense e participar dos atos judiciais, quando for obrigatória a sua presença; ou assistir a outros, quando conveniente ao interesse do serviço" e "desempenhar com zelo e probidade as suas funções";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625/1993, em seu Art. 43, II, V e VI, prevê, dentre os deveres dos(as) membros(as) do Ministério Público, os de "zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções,"assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença" e "desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções";

CONSIDERANDO que a presença física dos membros do Ministério Público nas audiências e atos judiciais presenciais é indispensável para garantir a efetividade da atuação ministerial e a defesa do interesse público, dos direitos sociais e individuais indisponíveis e a correta aplicação da justiça;

CONSIDERANDO que a presença física dos membros no órgão de execução é indispensável para concretizar a representatividade ministerial perante a população, bem como para propiciar uma adequada gestão e controle da atividade administrativa, de modo a otimizar o serviço, tornando-o mais eficaz, célere e racional;

CONSIDERANDO o Art. 1º, caput, da Resolução nº 26/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe: "é obrigatória a residência do membro do Ministério Público na Comarca ou na localidade onde exerce a titularidade de seu cargo".

CONSIDERANDO o Art. 1º, caput, da Recomendação nº 205/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe: o "membro do Ministério Público, no exercício de suas funções, deve prestar atendimento ao público, sempre que solicitado, no local de sua atuação, respeitados os horários de atendimento do órgão, com a finalidade de avaliar as demandas que lhe sejam dirigidas", incluindo o atendimento ao advogado de qualquer uma das partes e de terceiros interessados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na qualidade de defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como na qualidade de titular privativo da ação penal pública, protagonizar, de forma proativa e com resolutividade, a tutela das vítimas de crime, prevista no Art. 17, da Resolução n. 181/2017 e consolidada na Resolução n. 243/2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõem sobre a política institucional de proteção integral e de promoção de direitos e apoio às vítimas;

CONSIDERANDO que a atuação diligente e presente dos membros do Ministério Público reforça a confiança da sociedade na Instituição e contribui para a transparência e eficiência da atuação institucional;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é órgão fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o Art. 17, caput e inciso V, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e Arts. 47, caput e 51, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1993;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Marco Aurélio Lisciotto
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		OUVIDORIA Silvia Abdala Tuma
Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral		Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500